

**Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas**

**EDITAL N.º 008/2016- ARTIGO 4º /LEI COMP. 22/2000 -GAB/CREDE 10**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA SUPRIR CARÊNCIAS NAS ESCOLAS REGULARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**

A Secretaria da Educação, através da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Recomendação do Núcleo de Defesa da Educação do Ministério Público do Estado do Ceará, torna pública a **abertura de inscrições para a seleção** destinada à **contratação emergencial e por tempo determinado de intérpretes de Libras** para atuarem nas Escolas Públicas Estaduais da Região (conforme anexo V).

**1. DA SELEÇÃO**

1.1. A composição do Banco destina-se a atender às necessidades temporárias de excepcional interesse Público da Rede Estadual, suprimindo as carências remanescentes para intérprete de Libras.

A Seleção constará da análise de “Curriculum Vitae” e de Entrevista, as quais serão realizadas por uma comissão composta por representantes da CREDE 10.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A Inscrição e Entrevista para a Seleção ocorrerão no seguintes locais:

MUNICÍPIO	ESCOLA	LOCAL DE INSCRIÇÃO
Fortim	EEM Helenita Lopes Gurgel Valente	Sede da Escola. Endereço: Rua Jorge Ferreira, Nº 250
Jaguaruana	EEM Manuel Sátiro	Sede da Escola. Endereço: Av. Dr. Antônio da Rocha Freitas, Nº 1278
Limoeiro do Norte	EEM Arsênio Ferreira Maia	Sede da Escola. Endereço: Rua Coronel José Nunes, Nº 1245
	CEJA Dr. José Nilson Osterne de Oliveira	Sede da Escola. Endereço: Av. dos Expedicionários, Nº 2991
Palhano	EEM José Francisco de Moura	Sede da Escola. Endereço: Av. Possidônio Barreto, Nº 459
Quixeré	EEM Gov. Manoel de Castro Filho	Sede da Escola. Endereço: Rua Padre Joaquim de Menezes, Nº 1110
	EEM Joaquim Rodrigues de Lima	Sede da Escola Gov. Manoel de Castro Filho
Russas	EEM Manuel Matoso Filho	Sede da Escola. Endereço: Av. Dom Lino, Nº 725
	Col. Est. Gov. Flávio Marcílio	Sede da Escola. Endereço: Av. Maria Ramalho, Nº 433
	EEEP Prof. Walquer Cavalcante Maia	Sede da Escola. Endereço: Travessa Pedro Araújo, Nº 175

2.2.1 PERÍODO: **25 e 26 de fevereiro de 2016**, nos horários de **08:00 h às 11: 30 h** e de **13: 00 às 17: 00 h**,



**Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas**

**considerando apenas os dias úteis.**

2.2.2. **ENTREVISTAS:** As entrevistas ocorrerão na sede da escola, conforme cronograma com data e horário, a ser publicado no site da CREDE e enviado para o e-mail institucional das escolas, no dia **01 de março de 2016**.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá estar habilitado, atendendo ao Anexo I (parte integrante deste Edital).

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

a) A ficha (requerimento de inscrição), constante no Anexo IV deste Edital, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) “Curriculum Vitae” padronizado e com as comprovações, em anexo, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

c) Fotocópias nítidas e autenticadas pela ESCOLA ou em CARTÓRIOS dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
- C.P.F.
- Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

2.4.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

2.4.2 Serão indeferidas as inscrições por não entrega da documentação exigida.

2.4.3 O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

2.5. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

2.5.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

2.5.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

**2.6. Não serão aceitos documentos após o recebimento da inscrição.**

2.7. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

**3. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL**

3.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será de no máximo de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

3.2. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a Lei Nº 15.804 de 10 de julho de 2015, publicada no D.O.E de 10 de julho de 2015.



**Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas**

**4. DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO**

4.1. A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 pontos, dividida da seguinte forma:

- **Análise de “Curriculum Vitae”**, à qual será atribuída a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.
- **Entrevista**, valendo a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos.

4.2. O candidato não poderá obter nota zero (0,0) no currículo ou na entrevista.

4.3. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.4. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) Cópias autenticadas em cartório ou na ESCOLA de todos os títulos;
- b) Declaração original ou Cópia com firma reconhecida e autenticada em cartório, de comprovantes de experiência de trabalho;
- c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II limitando-se ao valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

4.5. A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de:

a) **Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar**, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual**.

b) **Declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) Secretário (a) de Educação do Município, com seu respectivo carimbo**, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Municipal**.

c) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

4.6. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

4.7. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

4.8. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

4.9. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

4.10. Declaração de matrícula devidamente assinada, com carimbo ou código de autenticidade da instituição.

4.11. No que diz respeito à entrevista, devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) Domínio de estratégias e metodologias acerca da função a ser exercida;
- b) Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;
- c) Controle emocional para o exercício das funções de magistério;
- d) Liderança, criatividade e comunicabilidade.
- e) Conhecimento dos programas, projetos e ações da SEDUC.



### **Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas**

4.12. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise de Curriculum Vitae” com os pontos obtidos na entrevista. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Curriculum Vitae” e da Entrevista, não tendo zerado sua pontuação em nenhum dos componentes da nota.

## **5. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente da nota final, divulgada no site oficial da CREDE 10 [www.crede10.seduc.ce.gov.br](http://www.crede10.seduc.ce.gov.br) e no e-mail institucional das escolas.

5.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- b) Com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae”;
- c) Com maior número de pontos na entrevista;
- d) Maior tempo de experiência no Magistério;
- e) Maior idade

## **6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

6.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- d) Faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Caberá interposição de recurso administrativo à CREDE 10:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Resultado da Avaliação do “Curriculum Vitae”;
- c) Resultado final da Seleção.

**7.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e entregue na sede da CREDE 10. Não serão aceitos documentos de recurso enviados por e-mail.**

7.3. Os recursos deverão ser entregues à CREDE 10, no horário das 8:00 às 12:00 h e das 13: 00 às 17:00 h.

7.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado.

7.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

7.6. Os recursos serão respondidos pela regional no prazo máximo de 48 horas a contar do horário do recebimento do recurso na sede da CREDE.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratação, emergencial e por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.



**Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas**

8.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;
- g) declarar não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal, apresentando as certidões negativas estadual e federal;
- h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

8.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar à escola, os documentos exigidos para a contratação.

## **9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO**

9.1. A vigência da presente seleção será até o final do ano letivo de 2016 na respectiva escola para a qual o candidato foi selecionado.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

**10.2. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).**

10.3 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

10.4. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Russas, 23 de fevereiro de 2016.

**Maria Jucineide da Costa Fernandes**  
**Coordenadora da CREDE 10**



**ANEXO – I INTEGRANTE DO EDITAL N.º 008/2016-GAB/CREDE 10**  
**Qualificação exigida para a função de Professor**

**DOS REQUISITOS:** os requisitos para cada disciplina estão estabelecidos na forma dos artigos 62 e 63, II e III, da Lei nº 9.394/96, concorrendo, desta forma, todos os portadores de diploma de Licenciatura Plena, todos os portadores de diploma referente ao Esquema I ou Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes (CEFOP), expedido por instituição de ensino superior, devidamente credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para disciplina da área da seleção para a qual o respectivo diploma os habilita e o Parecer nº 0582/2003 do Conselho de Educação do Estado do Ceará, conforme discriminado no subitens 2.5 e 2.6 deste edital.

**QUADRO I**

**1. Qualificação exigida para a função de Tradutor/Intérprete de Libras**

	<b>QUALIFICAÇÃO</b>
<b>TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS</b>	Portadores de: * Graduação em Letras-Libras, modalidade bacharelado.  Poderão, ainda, inscrever-se no processo para atuar na Educação Especial profissionais com a seguinte qualificação:  * Graduação ou Nível Médio mais a certificação para o exercício da função atestada pelo Ministério da Educação ( EXAME PROLIBRAS). *Comprovação de formação de, no mínimo, 280 horas, fornecido pela Associação de Profissionais Intérprete de Libras do Ceará ( APILCE) ou pelo Centro de Referência em Educação e Atendimento Especializado do Ceará – CREAECE.



ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL N.º 008/2016- ARTIGO 4º /LEI COMP. 22/2000  
-GAB/CREDE 10  
Quadro de Pontuação de Títulos

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1. Diploma de Bacharelado em Letras- Libras	30	30
2. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso de Graduação (Licenciado, Bacharel ou de Tecnólogo) Graduação ou Nível Médio mais a certificação para o exercício da função atestada pelo Ministério da Educação ( EXAME PROLIBRAS).	25	25
3. Comprovação de formação de, no mínimo, 280 horas, fornecido pela Associação de Profissionais Intérprete de Libras do Ceará ( APILCE) ou pelo Centro de Referência em Educação e Atendimento Especializado do Ceará – CREAECE.	15	15
4. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 02 (dois) cursos.	2	4
5. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 02 (dois) cursos.	3	6
6. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 01 (um) curso.	5	5
7. Experiência de trabalho no exercício da função de intérprete de libras em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	1	5

**Observação: O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados na ordem de 01 ao 03.**



**ANEXO III - INTEGRANTE DO EDITAL N.º 008/2016- ARTIGO 4º /LEI COMP. 22/2000  
-GAB/CREDE 10**

**CURRICULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias, em anexo, autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de \_\_\_\_\_ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

**Nome do curso** (Título de 01 a 03 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

--

4. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária

5. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária

6. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

Nome do curso	Carga horária

7. Experiência de trabalho no exercício da função de intérprete de libras em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)



**Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas**


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por \_\_\_\_\_

*Nome do responsável pelo recebimento deste documento*



ANEXO IV - INTEGRANTE DO EDITAL N.º 008/2016- ARTIGO 4º /LEI COMP. 22/2000  
-GAB/CREDE 10

CONTRAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

DADOS PESSOAIS

NOME : _____		
DATA DE NASCIMENTO ____/____/____	SEXO _____	
ENDEREÇO: _____	BAIRRO _____	
CIDADE: _____	ESTADO: _____	CEP _____
TELEFONE RES. _____	CELULAR: _____	
EMAIL _____	RG _____	ORG.EXP. _____
CPF _____	PIS/PASEP: _____	
TITULO DE ELEITOR _____	SEÇÃO _____	ZONA _____
CERT. DE RESERVISTA _____		

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO _____
NOME DO CURSO: _____
( ) COMPLETO ( ) INCOMPLETO
CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE: _____

OPÇÃO DO CANDIDATO

FUNÇÃO: _____	ÁREA _____	CREDE _____
MUNICÍPIO/ESCOLA :		
Opção _____		

TURNO (S) EM QUE TEM DISPONIBILIDADE PARA SER LOTADO NA ESCOLA:

( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite



**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência e aceito que, sendo aprovado, deverei entregar os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

LOCAL DE ENTREVISTA: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição



ANEXO V – INTEGRANTE DO EDITAL N.º 008/2016- ARTIGO 4º /LEI COMP. 22/2000 -GAB/CREDE 10

QUADRO DE CARÊNCIAS

MUNICÍPIO	ESCOLA	FUNÇÃO
Fortim	EEM Helenita Lopes Gurgel Valente	Interprete de Libras
Jaguaruana	EEM Manuel Sátiro	Interprete de Libras
Limoeiro do Norte	EEM Arsênio Ferreira Maia	Interprete de Libras
	CEJA Dr. José Nilson Osterne de Oliveira	Interprete de Libras
Palhano	EEM José Francisco de Moura	Interprete de Libras
Quixeré	EEM Gov. Manoel de Castro Filho	Interprete de Libras
	EEM Joaquim Rodrigues de Lima	Interprete de Libras
Russas	EEM Manuel Matoso Filho	Interprete de Libras
	Col. Est. Gov. Flávio Marcílio	Interprete de Libras
	EEEP Prof. Walquer Cavalcante Maia	Interprete de Libras



**ANEXO VI – INTEGRANTE DO EDITAL N.º 008/2016- ARTIGO 4º/LEI COMP. 22/2000  
-GAB/CREDE 10**

**CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
<b>INSCRIÇÕES (NA ESCOLA)</b>	<b>25/02/2016 e 26/02/2016</b>
<b>A ANÁLISE DE CURRÍCULOS</b>	<b>26/02/2016</b>
<b>PUBLICAÇÃO DOS DEFERIDOS/INDEFERIDOS NO SITE DA CREDE E CRONOGRAMA DE ENTREVISTA</b>	<b>26/02/2016</b>
<b>SÁBADO E DOMINGO</b>	<b>27/02/2016 e 28/02/2016</b>
<b>RECURSO</b>	<b>29/02/2016</b>
<b>ENTREVISTAS (NA ESCOLA)</b>	<b>01/03/2016</b>
<b>PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS</b>	<b>02/03/2016</b>